



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ 65.712.002/0001-59

ASPÁSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Aspásia – SP para o Exercício de 2024.

IVAN DE PAULA, Prefeito Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de **18,60%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual **3,60%** para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de **2024**.

§ 1º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente os valores em Aporte Atuarial, conforme tabela abaixo discriminada para o período de **2024 a 2058**.

Plano de Amortização para cobertura do Déficit Atuarial em Aporte Atuarial (R\$).

Ano	Alíquota Patronal	% Taxa de Administração	Aporte Atuarial - Mensal
2024	15,00%	3,60%	61.683,40
2025	15,00%	3,60%	61.905,28
2026	15,00%	3,60%	124.148,64
2027	15,00%	3,60%	124.372,93
2028	15,00%	3,60%	124.474,84
2029	15,00%	3,60%	124.445,30
2030	15,00%	3,60%	124.274,71
2031	15,00%	3,60%	123.952,94
2032	15,00%	3,60%	123.469,28
2033	15,00%	3,60%	122.812,42
2034	15,00%	3,60%	121.970,41
2035	15,00%	3,60%	120.930,63
2036	15,00%	3,60%	119.679,76
2037	15,00%	3,60%	118.203,75
2038	15,00%	3,60%	116.487,75
2039	15,00%	3,60%	114.516,12
2040	15,00%	3,60%	112.272,33
2041	15,00%	3,60%	109.738,96
2042	15,00%	3,60%	106.897,64

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ 05.712.002/0001-89

ASPÁSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

2043	15,00%	3,60%	103.729,00
2044	15,00%	3,60%	100.212,59
2045	15,00%	3,60%	96.326,89
2046	15,00%	3,60%	92.049,20
2047	15,00%	3,60%	87.355,58
2048	15,00%	3,60%	82.220,83
2049	15,00%	3,60%	76.618,37
2050	15,00%	3,60%	70.520,21
2051	15,00%	3,60%	63.896,88
2052	15,00%	3,60%	56.717,30
2053	15,00%	3,60%	48.948,76
2054	15,00%	3,60%	40.556,81
2055	15,00%	3,60%	31.505,18
2056	15,00%	3,60%	21.755,67
2057	15,00%	3,60%	11.268,05
2058	15,00%	3,60%	0,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente ao (90º) nonagésimo dia após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aspásia-SP, 21 de maio de 2024.


IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra


Gislaíne Figari Porto
Chefe de Gabinete

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br